



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/Nº - Centro Cívico - Bairro Cabral - CEP 64000920 - Teresina - PI - <http://www.tre-pi.jus.br>

PROCESSO : 0010891-97.2021.6.18.8000
INTERESSADO : ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL
ASSUNTO :

Decisão nº 3045 / 2021 - TRE/PRESI/DG/ASSDG

Vistos etc.

Trata-se da contratação da empresa **Instituto Educere LTDA**, visando ministrar o curso "**Elaboração de Ementas Jurisprudenciais**", a ser realizado no formato Ensino a Distância - EaD, por meio do ambiente virtual de aprendizagem *Moodle*, destinado ao treinamento de 50 servidores do TRE-PI, **previsto** para o período de 8/11/2021 a 3/12/2021, com carga horária de 40 horas/aula.

Nesses casos, como já assentado pela jurisprudência e doutrina especializada, o pressuposto lógico da licitação não se faz presente, qual seja, a competitividade, uma vez que o curso será ministrado por pessoas de notória capacidade e experiência.

O valor da contratação importa na despesa de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

Diante de tudo o que foi relatado, restando evidente a inviabilidade de se realizar procedimento licitatório, determino a adoção de providências visando à contratação direta da empresa **Instituto Educere LTDA**, visando ministrar o curso "**Elaboração de Ementas Jurisprudenciais**", com fulcro no art. 25, II c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/1993, **por meio da minuta de contrato anexada aos autos**.

Registro que a despesa seguirá a fórmula delineada pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças.

Cumpra-se.

Des. José James Gomes Pereira

Presidente do TRE/PI

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DESPACHO – PRESIDENTE
(SEI 10891-97.2021.6.18.8000)**

RATIFICO, para os fins do artigo 26, da Lei n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com arrimo no art. 25, II c/c art. 13, VI, do referido diploma legal.

Deixe-se certo que a contratação importará no pagamento da quantia de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)** à empresa **Instituto Educere LTDA**, visando ministrar o curso “**Elaboração de Ementas Jurisprudenciais**”, aos servidores do TRE-PI.

Cumpra-se.

Des. José James Gomes Pereira

Presidente do TRE/PI



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 20/08/2021, às 14:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1314071** e o código CRC **A676FBDA**.